



✘ C:\Users\CAMG\AppData...
Internet
Files\Content.Outlook\O...



5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º - Este regimento tem como objetivo orientar a realização da 5ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SANS) de Minas Gerais, convocada pelo Decreto publicado em 15 de março de 2011 no Diário Oficial de Minas Gerais, e de acordo com Resolução 016/2011 que dispõe sobre o Regulamento da 5ª Conferência Estadual de SANS. O evento será realizado nos dias 4, 5, 6 e 7 de agosto de 2011, no Hotel Fazenda Canto da Siriema, Km 56 da estrada de Jaboticatubas, no município de Jaboticatubas-MG, promovida pela Secretaria-Geral do Governador, coordenada pelo CONSEA-MG e tem como objetivos:

I - Avaliar, a partir das famílias, das instituições da sociedade civil, movimentos sociais e dos vários níveis de governo, avanços, entraves e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável através da promoção da política de SANS em âmbito estadual, à luz das diretrizes e deliberações da 5ª Conferência Estadual de SANS.

II - Avaliar o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS) em Minas Gerais e propor diretrizes e ações que fortaleçam a participação e controle social, a intersetorialidade e a exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável.

III - Discutir o tema da IV Conferência Nacional de SAN *Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos* e elaborar propostas sobre o assunto.

IV - Propor e priorizar diretrizes, programas e ações para o Plano Estadual de SANS, no âmbito do PPAG 2012/2015.

V - Propor às famílias e às diversas instituições da sociedade civil e movimentos sociais, diretrizes e prioridades para a defesa e promoção do direito humano à alimentação adequada e saudável e para o fortalecimento das políticas de apoio à agricultura familiar e dos acampamentos e assentamentos da Reforma Agrária.



C:\Users\CAMG\AppData...
Internet
Files\Content.Outlook\O...



**5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS**

VI - Propiciar o intercâmbio e o compartilhamento de experiências entre as Comissões Regionais de SANS.

VII - Eleger os delegados nos termos da IV Conferência Nacional de SAN.



✘ C:\Users\CAMG\AppData...
Internet
Files\Content.Outlook\O...



5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO II

Do Tema Central e Temário

Art. 2º - A 5ª Conferência Estadual de SANS terá como tema central o **Alimentação Saudável, Adequada e Solidária: Direito Humano Básico**.

Parágrafo Único - O temário da 5ª Conferência Estadual de SANS abordará:

I - Eixo 1 – Entraves e perspectivas atuais na aplicabilidade da SANS em Minas Gerais (questão agroecológica com foco na água e na terra; a situação da agricultura familiar e dos acampamentos e assentamentos de reforma agrária; a situação dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais do Estado; conhecimento, reconhecimento e exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável; avaliação das políticas públicas e dos instrumentos de implementação).

II - Eixo 2 – Diretrizes e prioridades para a Política Estadual de SANS consubstanciada no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2012/2015.

III - Eixo 3 – Propostas e recomendações para a IV Conferência Nacional de SAN.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 3º - A 5ª Conferência Estadual de SANS terá uma coordenação geral exercida pela Diretoria do CONSEA-MG, que será presidida pelo Presidente do CONSEA-MG, na sua ausência ou impedimento, sucessivamente pelo Secretário Geral e pelo Secretário Executivo.

Parágrafo Único – As discussões no âmbito da 5ª Conferência Estadual de SANS serão desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, debates, trabalhos em grupo, rodas de trocas de experiências, plenária e eleição dos delegados.

CAPÍTULO IV

Do Credenciamento

Art. 4º - O credenciamento dos participantes e delegados eleitos nas conferências regionais convocadas pelas Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional



✖ C:\Users\CAMG\AppData...
Internet
Files\Content.Outlook\O...



5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS

Sustentável (CRSANS) e previamente inscritos, conforme Resolução 016/2011, aprovada pelo Plenário do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – CONSEA-MG, será realizado junto à Comissão Coordenadora, no Hotel Fazenda Canto da Siriema, dia 04 de agosto de 2011, das 14:00 às 19:00h.

§ 1º – No mesmo local e horário serão credenciados os observadores e convidados previamente inscritos.

§ 2º - No ato do credenciamento, os participantes e delegados da 5ª Conferência Estadual de SANS receberão crachá de identificação, no qual constará o Grupo de Trabalho (GT) que fará parte, e pasta com o material necessário para subsidiar as discussões.

§ 3º - Para efeito do parágrafo 2º do artigo 12, os delegados deverão declarar, no ato de seu credenciamento, a sua identidade representativa do segmento.

CAPÍTULO V

Dos Debates

Art. 5º - Aos participantes e delegados da 5ª Conferência Estadual de SANS será facultado, por ordem e mediante prévia inscrição junto à Mesa Coordenadora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente por no máximo 2 (dois) minutos ou por escrito, após exposições dos temas, através de perguntas ou observações.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho

Art. 6º - Os participantes e delegados integrarão os grupos de trabalho previamente definidos pela Comissão Coordenadora, que discutirão os temas previstos no Regulamento da 5ª Conferência Estadual de SANS e se orientarão por este Regimento.

§ 1º - A Comissão Coordenadora indicará um coordenador e um relator para cada grupo, sendo o primeiro com a função de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação, de acordo com roteiro previamente estabelecido, e o segundo encarregando-se da sistematização e de sua apresentação ao Plenário.



✘ C:\Users\CAMG\AppData...
Internet
Files\Content.Outlook\O...



5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS

§ 2º - Os relatórios dos grupos de trabalho deverão conter a síntese das discussões dos grupos e as propostas para o documento final da 5ª Conferência Estadual de SANS, que foram aprovadas pela maioria simples de seus integrantes com direito a voto.

§ 3º - Os relatórios dos grupos serão encaminhados à Comissão Coordenadora e recebidos pelo GT Metodologia, Conteúdo e Relatoria para a revisão final, antes da apresentação ao Plenário.

Art. 7º - Cada coordenação do grupo de trabalho contará com equipe técnica de apoio, assessoria e digitador durante as reuniões.

CAPÍTULO VII

Do Funcionamento e das Deliberações

Art. 8º - A Plenária Final reunir-se-á no dia 07 de agosto de 2011 para apresentação das propostas aprovadas nos grupos e aprovação das moções, que integrarão o relatório final da 5ª Conferência Estadual de SANS.

§ 1º - As moções, devidamente digitadas, deverão ser entregues ao GT Metodologia, Conteúdo e Relatoria até às 10:00 horas do dia 07 de agosto de 2011, contendo assinaturas de pelo menos 50 (cinquenta) delegados.

§ 2º - Somente serão aceitas moções pertinentes ao tema da Conferência.

Art. 9º - O Plenário é a instância máxima de deliberação da 5ª Conferência Estadual de SANS, constituído pelos delegados.

Parágrafo Único - É prerrogativa dos delegados aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões e propostas relacionadas com o temário, observando-se o Regulamento da 5ª Conferência Estadual de SANS, este Regimento e a programação da referida conferência.

Art. 10 - As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples.

§ 1º - Cada delegado, devidamente credenciado, terá direito a 01 (um) voto.

§ 2º - Cada observador e convidado terão direito apenas a voz.



5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS

§ 3º - As votações no Plenário serão feitas levantando-se o crachá.

Art. 11 - Assegura-se aos delegados o levantamento de questões de ordem devidamente encaminhadas à Mesa Coordenadora, observada a ordem de chegada, sempre que algum delegado considerar não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo Único – Iniciado o regime de votação não será permitida proposição de questões de ordem.



✖ C:\Users\CAMG\AppData...
Internet
Files\Content.Outlook\O...



5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VIII

Da Eleição de Delegados para a 4ª Conferência Nacional de SAN

Art. 12 – A delegação de Minas Gerais para IV Conferência Nacional de SAN, terá a seguinte composição, respeitando-se a equidade de gênero:

1 – 54 (cinquenta e quatro) delegados da sociedade civil, observando os seguintes critérios:

1.1- 25 (vinte e cinco) conselheiros da sociedade civil, titulares ou seus respectivos suplentes;

1.2- 29 (vinte e nove) delegados das CRSANS, sendo dentre estes obrigatoriamente:

1.2.1- 09 (nove) representantes de população negra;

1.2.2- 02 (dois) representantes de povos indígenas;

1.2.3- 02 (dois) representantes de comunidades quilombolas;

1.2.4- 03 (três) representantes de comunidades de terreiros;

1.2.5- 01 (um) representante de outros povos ou comunidades tradicionais.

§ 1º - Para cada representatividade da delegação sociedade civil para IV Conferência Nacional de SAN serão eleitos suplentes.

§ 2º - Cada delegado poderá se candidatar como representante apenas no segmento identificado no ato do seu credenciamento.

II – 27 (vinte e sete) representantes governamentais, observando os seguintes critérios:

a) 14 (catorze) conselheiros estaduais governamentais;

b) 08 (oito) delegados governamentais das CRSANS;

c) 03 (três) integrantes da Diretoria do CONSEA-MG;

d) 02 (dois) representantes gestores estaduais, integrantes do Comitê Temático de SANS.



C:\Users\CAMG\AppData...
Internet
Files\Content.Outlook\O...



**5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS**



✖ C:\Users\CAMG\AppData...
Internet
Files\Content.Outlook\O...



**5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS**

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 13 – A 5ª Conferência Estadual de SANS deverá apresentar prioridades de diretrizes para orientar o Plano Estadual, Programa Estruturador e instrumentos de monitoramento de SANS.

Art. 14 – Os casos excepcionais ou omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Geral da 5ª Conferência Estadual de SANS.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2011.

COORDENAÇÃO GERAL